



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 510 DE 23 DE JANEIRO DE 1.970.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - As casas de Vilas construídas especialmente para funcionamento de indústrias de qualquer natureza, na sede e nos Distritos, terão o imposto territorial e predial reduzido de 50% durante os cinco primeiros anos, a contar da data desta lei para as indústrias existentes, e a contar da data de instalação, para as que vierem a se instalar no Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 1.970.

  
WALMIR DA ROSA PEIXOTO  
Prefeito Municipal.